



Minuta

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

ENTRE

CÂMARA MUNICIPAL DA CHAMUSCA

E

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO

"Requalificações em espaço público"



Considerando que:

Se encontra em vigor a Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade; Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

Cabe a cada uma das partes, no âmbito das negociações a realizar, discutir e preparar com a outra, os referidos contratos de delegação de competências, conforme previsto nos artigos 16.º, nº 1, alínea i) e 33.º, nº 1, alínea l), ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Tais contratos devem definir os termos que, em concreto permitem o efetivo exercício das competências delegadas pelo município nas freguesias;

A concretização da delegação de competências nas freguesias deve ocorrer em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e de apoio direto às comunidades locais;

A celebração do presente contrato interadministrativo pressupõe prévia autorização quer da Assembleia de Freguesia, quer da Assembleia Municipal, sob proposta dos respetivos órgãos executivos, de acordo com o disposto nos artigos 9.º, nº 1 alínea g), 16.º, nº 1 alínea j), 25 n.º

1 alínea k) e 33º n.º 1 m) do Regime Jurídico, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

No caso vertente, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia, autorizam a celebração do presente contrato interadministrativo de delegação de competências nas suas sessões de ____/____/201_ e ____/____/201_ respetivamente.

Assim, dando cumprimento ao regime contido no citado diploma, é celebrado o presente contrato interadministrativo, entre:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de email geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como **Primeiro Outorgante**;

E

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO, pessoa coletiva n.º 510 838 600, com sede na Rua Bairro Novo, n.º 28, 2140-519 Parreira, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249771051, fax número 249771612, com endereço de email geral@ufpc.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da União das Freguesias, Dr. Bruno Miguel Marques de Oliveira, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**.

Capítulo I

COMPETÊNCIAS DELEGADAS

Cláusula 1ª

Objeto

Considerando a necessidade de conservação e requalificação dos espaços públicos, celebra-se o presente Contrato Interadministrativo entre o Município da Chamusca e a União das Freguesias de Parreira e Chouto, para a execução dos seguintes trabalhos:

a) Requalificação do salão de convívio do Chouto, nomeadamente sanitários, cozinha e sala das AAF's: remoção de sanitários existentes; remoção de pavimento existente; colocação de novo azulejo; colocação de novo pavimento; colocação de louças e sanitários novos; colocação de novas portas; pintura; iluminação; limpeza e obras de adaptação – 4.983,00€ (quatro mil, novecentos e oitenta e três euros);

b) Requalificação de sanitários do salão de convívio da Parreira: remoção de sanitários existentes; remoção de portas existentes; remoção de pavimento existente; abertura e fecho de paredes; colocação de novo azulejo; colocação de novo pavimento; colocação de louças e sanitários novos, incluindo canalização; pintura; iluminação; limpeza; obras de adaptação; colocação de novas portas; construção de novo sanitário feminino e dois masculinos e construção de sanitário para pessoas com necessidades especiais – 12.200,00€ (doze mil e duzentos euros);

c) Requalificação de passeio na Rua Nova (junto ao salão de convívio do chouto): remoção de pavimento existente; remoção de arborização existente; regularização do solo; colocação de novo pavimento e colocação de novo mobiliário urbano – 5.880,00€ (cinco mil, oitocentos e oitenta euros);

d) Requalificação de passeio junto à Escola Básica do Chouto: remoção de lancil existente; regularização de via; colocação de novo lancil; colocação de novo pavimento e colocação de novo mobiliário urbano – 4.880,00€ (quatro mil, oitocentos e oitenta euros).

Capítulo II

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 2ª

Enquadramento Legal

O presente contrato tem por objeto a definição das condições de exercício das competências, infra relacionadas, a cuja delegação se procede, nos termos do disposto no artigo 131º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula 3ª

Afetação dos Recursos

1. O valor global do presente contrato interadministrativo é de 27.943,00€ (vinte sete mil, novecentos e quarenta e três euros).
2. Os recursos financeiros a afetar serão efetuados mediante a apresentação da correspondente nota de débito emitida pela Junta de Freguesia.

Cláusula 4ª

Vigência

O presente Contrato Interadministrativo é válido desde 1 de dezembro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

Cláusula 5ª

Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante é responsável pelo cumprimento das disposições legais em vigor referentes à segurança, higiene e saúde no trabalho, bem como em acautelar a segurança relativamente a todo o pessoal afeto à execução dos trabalhos.

Cláusula 6ª

Incumprimento

1. Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, nos termos previstos no artigo 123ª da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, o incumprimento das obrigações previstas neste contrato, detetadas pelo Primeiro Outorgante enquanto entidade delegante e fiscalizadora, poderá determinar da parte desta o ajustamento dos respetivos recursos.

2. A suspensão do contrato ou a cessação do mesmo, por qualquer das suas formas, nomeadamente a revogação, não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

Cláusula 7ª

Modificação

1. Poderá haver lugar à modificação do contrato, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias.

2. A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato.

Cláusula 8ª
Acompanhamento

A Câmara Municipal acompanhará e fiscalizará o cumprimento deste contrato e verificará da sua execução através dos seus serviços.

Capítulo III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 9ª
Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este contrato, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

Cláusula 10ª
Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Cláusula 11ª
Casos omissos

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos por aplicação do disposto na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ou outra legislação aplicável e, se ainda assim tal não for possível, por acordo entre os outorgantes.

Cláusula 12ª
Cabimento e compromisso

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos através da dotação do projeto de orçamento do município da Chamusca para o ano de 2019, na rubrica __, emitindo-se o compromisso ____, referente ao presente contrato.

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, uma delas com as competências necessárias ao ato.

Chamusca, aos ____ dias do mês de _____ de 201__

Os outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, *Dr.*)

O Presidente da União das Freguesias de Parreira e Chouto

(Bruno Miguel Marques de Oliveira, *Dr.*)